



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 007/2013 – CPJ DE 11 DE ABRIL DE 2013

(Publicada no Diário da Justiça de 12/04/2013, Edição nº 3.747)

Revogada através da Resolução nº 024/2014 – CPJ, de 18 de dezembro de 2014

Altera o art. 4º, *caput*, da Resolução nº 006/2008 – CPJ, de 16 de junho de 2008, que trata das visitas a Delegacias de Polícia e estabelecimentos prisionais.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece que incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo, realizar visitas ordinárias periódicas e, quando necessárias, a qualquer tempo, visitas extraordinárias, em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares existentes em sua área de atribuição;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Resolução nº 006/2008 – CPJ, atualmente dispõe que “o órgão do Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita mensal às Delegacias de Polícia e estabelecimentos prisionais e Cadeias Públicas, onde houver”; e

CONSIDERANDO ainda que muitas Delegacias de Polícia do Estado de Sergipe estão com a sua carceragem interdita ou não possuem carceragem com pessoas presas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 4º da Resolução nº 006/2008 – CPJ, de 16 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O órgão do Ministério Público promoverá, no mínimo, uma visita mensal a estabelecimentos prisionais e Cadeias Públicas, e uma visita trimestral às Delegacias de Polícia, salvo naquelas delegacias onde houver a utilização das dependências de carceragem, hipótese em que a periodicidade será mensal.”



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 11 de abril de 2013, 192º da
Independência e 125º da República.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

Josénias França do Nascimento

José Carlos de Oliveira Filho

Ana Christina Souza Brandi

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Celso Luís Dória Leó

Maria Creuza Brito de Figueiredo

Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg

Rodomarques Nascimento

Carlos Augusto Alcântara Machado

Maria Helena Fernandes de Barros

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Jorge Murilo Seixas de Santana